



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Homologa a Resolução Reitoria nº 5, de 8 de fevereiro de 2021, que aprovou a revogação das resoluções aprovadas no Conselho de Administração que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso XII, do Regimento Geral desta instituição, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 27 de abril de 2021 referente ao processo nº 23107.002230/2021-53, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Reitoria nº 5, de 8 de fevereiro de 2021, que aprovou, **ad referendum** do Conselho de Administração, a revogação das resoluções aprovadas no Consad abaixo relacionadas que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre.

I - Resolução CONSAD nº 3, de 13 de novembro de 1997. Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente do Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA;

II - Resolução CONSAD nº 5, de 22 de março de 2002. Regulamenta a avaliação do desempenho em estágio probatório dos docentes da UFAC, cujo Anexo Único com a presente baixa;

III - Resolução CONSAD nº 6, de 8 de abril de 2002. Regulamenta a contratação de professores em regime de trabalho de 40 horas semanais em caráter excepcional;

IV - Resolução CONSAD nº 1, de 19 de fevereiro de 2003. Altera os Artigos 4º, 8º e 9º do Anexo I da Resolução nº 5, de 22 de março de 2002, do Conselho de Administração;

V - Resolução CONSAD nº 4, de 10 de dezembro de 2003. Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD que, com a presente baixa; e

VI - Resolução CONSAD nº 1, de 14 de janeiro de 2004. Revoga a Resolução nº 7, de 20 de novembro de 1992, utiliza como norteador o Estatuto e Regimento Geral da UFAC para prover e atualizar as progressões funcionais de seu quadro docente até que este Conselho aprove novas normas referentes à matéria e que estejam condizentes com a realidade desta IFES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 27/04/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0233142** e o código CRC **620E37C9**.